EMENDA LEGISLATIVA N°. 20/2020
TIPO: MODIFICATIVA N°. 01/2020
AO PROJETO DE LEI Nº. 19/2020

Altera a Lei Municipal nº 075, de 24 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o estatuto e institui o plano de carreira e remuneração do pessoal do magistério público municipal, e dá outras providências.

Modifica o artigo 8º do Projeto de Lei nº 19/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 8º Fica acrescida a descrição do cargo de Psicólogo, no Anexo III – Classe da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Magistério, passando a vigorar com a seguinte redação:~~

~~ANEXO III~~

~~DESCRIÇÃO DO CARGO CARGO: Especialista em Assuntos Educacionais:~~
~~1. Administrador Escolar – em extinção;~~
~~2. Orientador Educacional – em extinção;~~
~~3. Supervisor Escolar – em extinção.~~
~~...~~
~~1. Psicólogo;~~

~~HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação obtida em curso de nível superior com formação em Psicologia, com registro no MEC.~~
~~JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais;~~
~~RECRUTAMENTO: mediante concurso público e/ou contratação por teste seletivo em conformidade com lei específica;~~
~~DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:~~
~~I – contribuir no processo de inclusão social, de alunos com necessidades educativas especiais, realizando um trabalho coletivo com os pais, educadores e equipe pedagógica;~~
~~II – auxiliar no processo de inclusão escolar, rompendo com as práticas excludentes;~~
~~III – orientar os professores para desenvolverem ações planejadas que promovam a apropriação do saber escolar e o desenvolvimento cognitivo dos estudantes;~~
~~IV – promover discussão sobre a inclusão e o respeito à diversidade humana;~~
~~V – contribuir no processo ensino-aprendizagem, colaborando com o corpo docente e técnico na compreensão das questões de aprendizagem e relacionamento;~~
~~VI – colaborar na reconstrução e avaliação das práticas educacionais, visando favorecer a aprendizagem e o desenvolvimento psicossocial dos alunos;~~
~~VII – avaliar alunos com dificuldade de aprendizagem e o desenvolvimento psicossocial destes; VIII – avaliar alunos com dificuldade de aprendizagem, emitindo parecer psicológico e propondo encaminhamentos, quando necessário;~~
~~IX – promover palestras, encontros e/ou grupos de reflexão para pais e familiares, possibilitando maior envolvimento da família no meio escolar;~~
~~X – desenvolver, conforme necessidade da escola, programas de orientação profissional em conjunto com a equipe pedagógica;~~
~~XI – realizar pesquisas na área da psicologia escolar, contribuindo para a construção de novos saberes;~~

~~XII – promover a articulação e troca de conhecimentos entre as diferentes áreas de saber;~~
~~XIII – colaborar com os processos de transformação da realidade escolar, tendo como meta a escola democrática, de qualidade social e para todos;~~
~~XIV – executar outras atividades compatíveis com o cargo;~~
~~XV – realizar as atividades que forem designadas por seu superior hierárquico ou Secretária (o) Municipal de Educação.~~

Art. 8º Fica acrescida a descrição do cargo de Psicólogo, no Anexo III – Classe da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Magistério, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO CARGO: Especialista em Assuntos Educacionais:
1. Administrador Escolar – em extinção;
2. Orientador Educacional – em extinção;
3. Supervisor Escolar – em extinção.
...
1. Psicólogo;

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação obtida em curso de nível superior com formação em Psicologia, com registro no MEC e o registro profissional do Conselho Federal de Psicologia (CFP).
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais;
RECRUTAMENTO: mediante concurso público;

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I – contribuir no processo de inclusão social, de alunos com necessidades educativas especiais, realizando um trabalho coletivo com os pais, educadores e equipe pedagógica;
II – auxiliar no processo de inclusão escolar, rompendo com as práticas excludentes;
III – orientar os professores para desenvolverem ações planejadas que promovam a apropriação do saber escolar e o desenvolvimento cognitivo dos estudantes;
IV – promover discussão sobre a inclusão e o respeito à diversidade humana;
V – contribuir no processo ensino-aprendizagem, colaborando com o corpo docente e técnico na compreensão das questões de aprendizagem e relacionamento;
VI – colaborar na reconstrução e avaliação das práticas educacionais, visando favorecer a aprendizagem e o desenvolvimento psicossocial dos alunos;
VII – avaliar alunos com dificuldade de aprendizagem e o desenvolvimento psicossocial destes; VIII – avaliar alunos com dificuldade de aprendizagem, emitindo parecer psicológico e propondo encaminhamentos, quando necessário;
IX – promover palestras, encontros e/ou grupos de reflexão para pais e familiares, possibilitando maior envolvimento da família no meio escolar;
X – desenvolver, conforme necessidade da escola, programas de orientação profissional em conjunto com a equipe pedagógica;
XI – realizar pesquisas na área da psicologia escolar, contribuindo para a construção de novos saberes;
XII – promover a articulação e troca de conhecimentos entre as diferentes áreas de saber;
XIII – colaborar com os processos de transformação da realidade escolar, tendo como meta a escola democrática, de qualidade social e para todos;
XIV – executar outras atividades compatíveis com o cargo;
XV – realizar as atividades que forem designadas por seu superior hierárquico ou Secretária (o) Municipal de Educação.

Modifica o artigo 9º do Projeto de Lei nº 19/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 9º Fica acrescida a descrição do cargo de Fonoaudiólogo, no Anexo III – Classe da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Magistério, passando a vigorar com a seguinte redação:~~

~~ANEXO III~~

~~DESCRIÇÃO DO CARGO CARGO: Especialista em Assuntos Educacionais:~~
~~1. Administrador Escolar – em extinção;~~
~~2. Orientador Educacional – em extinção;~~
~~3. Supervisor Escolar – em extinção.~~
~~...~~
~~1. Fonoaudiólogo;~~

~~HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação obtida em curso de nível superior com formação em Fonoaudiólogo, com registro no MEC.~~
~~JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais;~~
~~RECRUTAMENTO: mediante concurso público e/ou contratação por teste seletivo em conformidade com lei específica;~~

~~DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:~~

~~I – desenvolver ações em parceria com os educadores que contribuam para a produção, aprimoramento e prevenção de alteração dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem;~~
~~II – capacitar e prestar assessoria, por meio de esclarecimentos, palestras, orientação, estudo de casos, entre outros;~~
~~III – planejar, desenvolver e executar programas fonoaudiológicos;~~
~~IV – orientar quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz;~~
~~V – realizar observações e triagens fonoaudiológicas, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica/pedagógica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento de caracterização de perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas e não como forma de captação de clientes;~~
~~VI – realizar ações no ambiente que favoreçam as condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem;~~
~~VII – contribuir para o planejamento e realização das práticas pedagógicas da escola;~~
~~VIII – executar outras atividades compatíveis com o cargo;~~
~~IX – realizar as atividades que forem designadas por seu superior hierárquico ou Secretária (o) Municipal de Educação.~~

Art. 9º Fica acrescida a descrição do cargo de Fonoaudiólogo, no Anexo III – Classe da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Magistério, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO CARGO: Especialista em Assuntos Educacionais:

1. Administrador Escolar – em extinção;
2. Orientador Educacional – em extinção;
3. Supervisor Escolar – em extinção.

...
1. Fonoaudiólogo;

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação obtida em curso de nível superior com formação em Fonoaudiólogo, com registro no MEC e o registro profissional do Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFF)
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais;
RECRUTAMENTO: mediante concurso público;

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

I – desenvolver ações em parceria com os educadores que contribuam para a produção, aprimoramento e prevenção de alteração dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem;
II – capacitar e prestar assessoria, por meio de esclarecimentos, palestras, orientação, estudo de casos, entre outros;
III – planejar, desenvolver e executar programas fonoaudiológicos;
IV – orientar quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz;
V – realizar observações e triagens fonoaudiológicas, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica/pedagógica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento de caracterização de perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas e não como forma de captação de clientes;
VI – realizar ações no ambiente que favoreçam as condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem;
VII – contribuir para o planejamento e realização das práticas pedagógicas da escola;
VIII – executar outras atividades compatíveis com o cargo;
IX – realizar as atividades que forem designadas por seu superior hierárquico ou Secretária (o) Municipal de Educação.

Modifica o artigo 10 do Projeto de Lei nº 19/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 Fica acrescido o cargo de Psicólogo no Anexo V – Quadro do Pessoal do Magistério Público Municipal/Grupo II – Coordenação Pedagógica, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL~~

~~GRUPO II – Coordenação Pedagógica~~

~~CARGO~~	~~Nº DE CARGOS~~	~~NÍVEL~~	~~Formação Mínima/Requisitos~~
~~...~~	~~...~~	~~...~~	~~...~~
~~Psicólogo~~	~~01~~	~~I~~	~~Habilitação obtida em curso de nível superior com formação em Psicologia, com registro no MEC.~~
		~~II~~	
		~~III~~	

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

GRUPO II – Coordenação Pedagógica

CARGO	Nº DE CARGOS	NÍVEL	Formação Mínima/Requisitos
...	...	...	...
Psicólogo	01	I	Habilitação obtida em curso de nível superior com formação em Psicologia, com registro no MEC e o registro profissional do Conselho Federal de Psicologia (CFP).
		~~II~~	
		~~III~~	

Modifica o artigo 11 do Projeto de Lei nº 19/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 Fica acrescido o cargo de Fonoaudiólogo no Anexo V – Quadro do Pessoal do Magistério Público Municipal/Grupo II – Coordenação Pedagógica, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL~~

~~GRUPO II – Coordenação Pedagógica~~

~~CARGO~~	~~Nº DE CARGOS~~	~~NÍVEL~~	~~Formação Mínima/Requisitos~~
~~...~~	~~...~~	~~...~~	~~...~~
~~Fonoaudiólogo~~	~~01~~	~~I~~	~~Habilitação obtida em curso de nível superior com formação em Fonoaudiologia, com registro no MEC.~~
		~~II~~	
		~~III~~	

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

GRUPO II – Coordenação Pedagógica

CARGO	Nº DE CARGOS	NÍVEL	Formação Mínima/Requisitos
...	...	...	...
Fonoaudiólogo	01	I	Habilitação obtida em curso de nível superior com formação em Fonoaudiologia, com registro no MEC e o registro profissional do Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFF).
		~~II~~	
		~~III~~	

Câmara Municipal de Itapoá, 09 de abril de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Janayna Gomes Silvino	**Jeferson Rubens Garcia**	**Geraldo Rene B. Weber**
Presidente	Vice-Presidente	Membro
[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

José Maria Caldeira	**Geraldo Rene B. Weber**	**Jonecir Soares**
Presidente	Vice-Presidente	Membro
[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

José Maria Caldeira	**Janayna Gomes Silvino**	**Jonecir Soares**
Presidente	Vice-Presidente	Membro
[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Jeferson Rubens Garcia	**Geraldo Rene B. Weber**	**Jonecir Soares**
Presidente	Vice-Presidente	Membro
[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador